



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXV – Edição N.º 2914 – Itajá/RN, 01 de julho de 2026.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO JOÃO EUDES FERREIRA FILHO

## PODER EXECUTIVO

João Eudes Ferreira Filho  
**Prefeito**

João Manoel Pessoa Neto  
**Vice-prefeito**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Manoel Argemiro Lopes Neto  
**Vice-presidente**

Wlivan Gomes da Silva  
**1ª Secretário**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**2º Secretária**

Francisco de Assis Rodrigues Ferreira  
**Vereador**

Francisco Deuzidete da Silva  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Ronaldo Adriano da Silva  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária Interina de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airtton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXV – Edição N.º 2914 – Itajá/RN, 01 de julho de 2026.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

Decreto nº 017/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itajá/RN, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Itajá, Estado do Rio Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 494 de 08 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Municipal e o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.165, de 26 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para fazer face as despesas consoantes disposta no inciso XIV do art. 212-A da Constituição Federal, Portarias MEC 605/2025 e 669/2025, Resolução MEC nº 23, de 17 de março de 2026, alocados nas seguintes dotações.

Códigos	Especificação	Valores
10.101	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0023	Educação básica	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	
	319011-Venc. e Vant. Pessoal Civil .....	R\$ 200.000,00
	319013-Obrigações patronais .....	R\$ 40.000,00
	Fonte de recursos: 15461072 – Transferências do FUNDEB -	
	Complementação da União – ETI-Remuneração dos Profissionais	
	Total da ação .....	R\$ 240.000,00

361	Ensino Fundamental	
0023	Educação com qualidade, inovação e eficiência	
2053	MANUTENÇÃO E APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	339030-Material de Consumo .....	R\$ 80.000,00
	339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídica .....	R\$ 80.000,00
	449052-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 20.000,00
	Fonte de recursos: 15461071 – Transferências do FUNDEB -	
	Complementação da União – ETI-Criação de matrículas	
	Total da ação .....	R\$ 180.000,00

Códigos	Especificação	Valores
10.101	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0071	Educação de qualidade	
2333	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE	
	339030-Material de Consumo .....	R\$ 50.000,00
	339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídica .....	R\$ 50.000,00
	449052-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 50.000,00
	Fonte de recursos: 15461071 – Transferências do FUNDEB -	
	Complementação da União – ETI-Criação de matrículas	
	Total da ação .....	R\$ 150.000,00

365	Educação Infantil	
0071	Educação de qualidade	
2064	MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL-PRÉ ESCOLA	
	339030-Material de Consumo .....	R\$ 50.000,00
	339039-Outros Serv. De Terc. P. Jurídica .....	R\$ 50.000,00
	449052-Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 50.000,00
	Fonte de recursos: 15461071 – Transferências do FUNDEB -	
	Complementação da União – ETI-Criação de matrículas	
	Total da ação .....	R\$ 150.000,00
	Total do acréscimo .....	R\$ 720.000,00

Art. 2º – As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Códigos	Especificação	Valores
10.101	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0023	Educação básica	
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	
	319004-Venc. e Vant. Pessoal Civil .....	R\$ 720.000,00
	Fonte de recursos: 15401070-Transferência do Fundeb, impostos e transferência de impostos – remuneração.	
	Total da ação .....	R\$ 720.000,00

Total da redução ..... R\$ 720.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Itajá/RN, 01 de julho de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Decreto nº 018/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itajá/RN, por anulação de despesa, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências.

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Itajá, Estado do Rio Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 494 de 08 de Dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com recursos oriundos de transferência da Assembleia Legislativa do Estado, Convênio nº 008/2026, processo nº 3413/2026-93, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária: 08.101-Secretaria de Comunicação, Marketing e Public. E Eventos  
Função: 04 – Administração  
Sub-função: 131 – Comunicação Social  
Atividade: 1019 – PROMOÇÃO DE EVENTOS  
339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$

110.000,00

Fonte: 17010000 – Transferência de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Total suplementado ..... R\$ 110.000,00

Art. 2º – As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Unid. Orçamentária: 14.101-Secretaria de Obras e Serv. Urbanos  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub-função: 451 – Infraestrutura urbana  
Atividade: 1066 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
449051 – Obras e Instalações .....R\$ 60.000,00  
Fonte: 17060000 – Transferência especial da união.  
449093 – Indenizações e restituições .....R\$ 50.000,00  
Fonte: 17010000 – Transferência de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Total suplementado ..... R\$ 110.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.

Itajá/RN, 01 de julho de 2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção de carnês de IPTU impressos personalizados, com padrões técnicos e identidade visual disponibilizados pela Secretaria Municipal de Tributação do Município de Itajá/RN, destinados a apoiar as ações de comunicação, arrecadação, fiscalização e demais atividades fiscais, administrativas e institucionais da secretaria para o ano de 2026.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordepesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordepesquisamercadologica@gmail.com).

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo para máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXV – Edição N.º 2914 – Itajá/RN, 01 de julho de 2026.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 01 de julho de 2026.

Possidônio Secundo Ferreira  
Secretário Municipal do Planejamento

## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011205/2026  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 012906/2026

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROEL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.040.127/0001-28, sediado(a) na Rua Dona Lidinha, nº 2221, Sala TR 1/2, Bairro Bela Vista em Mossoró/RN, CEP: 59.612-045.  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil visando a execução de Obra de Engenharia destinada à construção de uma creche infantil – Tipo 2, no Bairro Francisco Euzébio de Figueiredo, no município de Itajá/RN.  
VALOR TOTAL: O valor global é de R\$ 3.962.990,05 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.  
VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Itajá/RN, 01/07/2026.

João Eudes Ferreira Filho  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**